



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-1122
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Est. de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.389, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2.008.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** sem emenda e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Dispõe sobre: "**Institui o Dia Municipal da Imigração Japonesa no Brasil e dá outras providências**".

Artigo 1º - Fica instituído o Dia Municipal da Imigração Japonesa no Brasil, a ser celebrado todo dia 18 (dezoito) de Junho de cada ano, no município de Regente Feijó - Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Fica a partir da promulgação da presente lei, referida data comemorativa fazendo parte integrante do calendário de datas comemorativas do município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal, na mesma data.


SOLANGE APARECIDA MALACRICA BROCCA
Assessora de Planejamento Administrativo